



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000207/2026

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 30/06/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Institui no Calendário Oficial e declara patrimônio cultural imaterial do Município de Juiz de Fora a centenária e tradicional “Festa de Santana da Igreja de Santana – localizada no Bairro Santana, em São Pedro”

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Juiz de Fora a centenária e tradicional Festa de Santana da Igreja de Santana - localizada no Bairro Santana, em São Pedro, celebrada anualmente no mês de julho, por sua importância cultural, religiosa e social, bem como sua importância histórica por ser a Capela de Santana o primeiro templo religioso erguido no âmbito do Município de Juiz de Fora.

Art. 2º - A celebração anual da centenária e tradicional Festa de Santana da Igreja de Santana - localizada no Bairro Santana, em São Pedro, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Juiz de Fora, devendo ser efetuado o devido registro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 29 de junho de 2026.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

